



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 024
Proc. 139/23
Rub. 9

Edital de Pregão Eletrônico N°. 016/2022
Processo Licitatório N°. 042/2022
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES E ENXOVAIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA- CIM JEQUITINHONHA, através de sua Pregoeira Thamiris Aparecida de Paula Silva, e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n°. 011/2022 de 18 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e será julgado por lote, pelo modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em conformidade com a Lei Complementar 123/2006; Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2017, Decreto Federal N° 10.024/2019 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, devendo ser observadas as seguintes disposições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as propostas serão recebidas até o dia 07/10/2022 às 09:00:00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de Outubro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/10/2022 às 09:00:00hs

LOCAL: www.licitardigital.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.licitardigital.com.br e na sede do CIM JEQUITINHONHA situada a Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza, município de Diamantina/MG, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira ou solicitado através do e-mail: licitacimjequi@gmail.com

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pregoeira: THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA

Endereço: Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza – CEP: 39.100-000 Diamantina/MG

E-mail: licitacimjequi@gmail.com

Fone: (38) 99990-1120



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 025
Proc. 139/23
Rub. 9

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES E ENXOVAIS. Conforme especificações e quantidades estimadas constante do **ANEXO 01 Termo de Referência** e demais anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do CIM JEQUITINHONHA.

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4. Estar credenciado perante o Portal de Compras Municipais: www.licitardigital.com.br.

4.5. Todos os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto administrador do Portal de Compras Municipais, acessando o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.7. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fls. 026
Proc. 139/23
Rub. 9

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIM JEQUITINHONHA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11. Não poderão participar da presente licitação:

- a) entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fls. 027
Proc. 139/23
Rub. 9

proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do fone: (31) 3191-7001.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

7.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo de **15 (quinze) minutos**, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente iniciada a fase de fechamento randômico (fechamento aleatório da sessão pelo sistema), ou seja, nesta fase a sessão encerrará a qualquer instante, aleatoriamente, impedindo que o licitante apresente novos lances

7.7.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fls. 028
Proc. 139/23
Rub. 9

7.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.9. A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.10. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

7.11. - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio delances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.11.1. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11.2. - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

7.11.3. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fls. 029
Proc. 139/23
Rub. 9

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4. - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11.6.- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12. Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos, se possível em arquivo único PDF, para ser enviado pelo e-mail, e não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.

7.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 7.11, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

7.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

7.17. O proponente poderá, para efeitos da ordem de classificação dos lances ofertados, no momento da sessão de lances, quando não for possível enviar lance de valor inferior ao menor preço registrado na sessão, enviar lances superiores ao menor lance registrado e inferior ao seu último lance ofertado. Assim, poderá haver disputa de lances para a definição do segundo, terceiro e quarto colocados e assim sucessivamente.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 090
Proc. 139/23
Rub. 9

9. PROPOSTA ESCRITA

9.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Pregão, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita ANEXO 06, impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax;

9.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

9.3. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 Termo de Referência**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

e) Marca dos produtos/equipamentos ofertados, quando for o caso.

9.4. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **Menor Preço Por Lote**

9.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

9.6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 031
Proc. 139/23
Rub. 9

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, observadas as demais condições definidas neste Edital;

10.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Finalizada a fase de lances, após encerrado os prazos legais para manifestação de recursos ou após o julgamento de recursos eventualmente apresentados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 032
Proc. 139/23
Rub. 0

13.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, § 2º, da Lei de Licitações;

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal da detentora ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

14.3. A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

14.4. O CIM JEQUITINHONHA convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, assinar a ata de registro de preços e em outros 02 (dois) dias úteis devolvê-la devidamente assinada, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.5. O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo CIM JEQUITINHONHA.

14.6. Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:

14.6.1. O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

14.6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.7. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o CIM JEQUITINHONHA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fls. 033
Proc. 139/23
Rub. 9

14.8. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

14.9. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

14.10. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a adjudicação pela pregoeira será enviado o processo para homologação pela autoridade superior para fins de deliberação.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº. 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) quando do dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

16.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento do material ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente sobre a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

16.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o Consórcio poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 034
Proc. 139/23
Rub. 9

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DAS OBRIGAÇÕES

a) DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA– CIM JEQUITINHONHA

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento;
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e na Ata de Registro de Preços;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

b) DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência do fornecimento do objeto licitado, fretes, carga e descarga, dentre outras.
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais causados a terceiros.
- c) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) O local de entrega/prestação de serviços deverá ser citado na ordem de Fornecimento.
- e) O fornecimento/prestação de serviços será parcelado, sendo os pedidos realizados mediante a demanda e disponibilidade financeira do consórcio, devendo ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- f) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço, obrigando a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- g) A falta de condições para a execução do objeto, cujo responsabilidade incumbe à empresa vencedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fls. 035
Proc. 139/23
8

fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

18. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administração da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes, nos termos do §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13.

18.4. Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

19.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

c - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos do CIM JEQUITINHONHA e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.2. O registro a que se refere a alínea "b" tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 036
Proc. 139/23
Rub. 9

19.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

19.5. O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

19.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 037
Proc. 139/23
Rub. 9

20.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a - por razão de interesse público; ou
- b - a pedido do fornecedor.

21. DA REJEIÇÃO

21.1. O Consórcio assiste o direito de recusar os serviços que forem entregues em desconformidade com as especificações contidas no Anexo 01, e demais exigências estipuladas neste edital.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. Reserva-se ao CIM JEQUITINHONHA, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

22.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

23. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do CIM JEQUITINHONHA, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos quantitativos solicitados, e mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento, atestando que os serviços foram executados na forma descrita no presente edital.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 038
Proc. 139/23
Rub. 9

23.1.1 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Administração a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

23.2. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que o CIM JEQUITINHONHA, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, nos casos em que ocorrer a celebração de contrato.

25. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (Art. 65 Alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores)

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CIM JEQUITINHONHA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIM JEQUITINHONHA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 039
Proc. 139/23
Rub. 9

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

26.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

26.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.10. Eventuais falhas na elaboração da proposta como erros de ortografia, troca de datas ou outras falhas que eventualmente possam apresentar e que não comprometam a proposta em si, estas falhas não gerarão motivo para desclassificação da proposta.

26.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, a Pregoeira na área de licitações do CIM JEQUITINHONHA, na Rua Zeca Bruno, 131 Cazusa, telefone (38) 99990-1120 e-mail licitacimjequi@gmail.com.

26.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Diamantina/MG.

26.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

27. ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Referência.

ANEXO 02 Exigências para Habilitação.

ANEXO 03 Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

ANEXO 04 Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 040
Proc. 139/23
Rub. 9

- ANEXO 05** Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
- ANEXO 06** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
- ANEXO 07** Minuta de Ata Registro de Preços
- ANEXO 08** Recibo de Retirada de Edital

Diamantina, 23 de Setembro de 2022

Thamiris Aparecida de Paula Silva
PREGOEIRA



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fls. 041
Proc. 139/23
Sub. 9

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico N°. 016/2022

Processo Licitatório N°. 042/2022

01. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES E ENXOVAIS**. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTE CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Justificativa: O Sistema de Registro de Preços é uma forma de contratação na qual Administração Pública promoverá, neste caso, um **Pregão Eletrônico** para fixar preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES E ENXOVAIS**, sem garantir ao fornecedor que comprará algum quantitativo mínimo daqueles produtos/equipamentos. Os vencedores firmarão uma ata de registro de preços, que é o instrumento contratual utilizado nesses casos, com prazo definido de no máximo um ano, dando, assim, mais agilidade para o Consórcio, no cumprimento de suas missões Institucional e Constitucional consecutivamente. O registro de preços está indicado na Lei 8.666/93, no seu Art. 15, Inc. II, como sendo obrigatório em todos os casos em que isto for possível, bem como regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/02.

02 – DA ESPECIFICAÇÃO

Lote 1 - Uniformes Escolares				
Item	Descritivo	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	Camiseta Manga Curta	50.000	R\$ 33,80	R\$ 1.690.000,00
2	Camiseta Manga Longa	25.000	R\$ 33,90	R\$ 847.500,00
3	Regata	25.000	R\$ 36,14	R\$ 903.500,00
4	Bermuda	50.000	R\$ 41,60	R\$ 2.080.000,00
5	Short Saia	50.000	R\$ 43,26	R\$ 2.163.000,00
6	Jaqueta	25.000	R\$ 102,96	R\$ 2.574.000,00
7	Calça	25.000	R\$ 66,04	R\$ 1.651.000,00
8	Japona	25.000	R\$ 166,40	R\$ 4.160.000,00
9	Meia com solado	1.000	R\$ 34,32	R\$ 34.320,00
10	Meia escolar	49.000	R\$ 11,02	R\$ 539.980,00
11	Tênis com Velcro	5.000	R\$ 124,80	R\$ 624.000,00
12	Tenis com Cadarço	20.000	R\$ 124,80	R\$ 2.496.000,00
Valor Total do Lote				R\$ 19.763.300,00



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 042
Proc. 139/23
Rub. 9

Lote 2 - Enxoval				
Item	Descritivo	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	Bolsa	1	R\$ 71,86	R\$ 71,86
	Cobertor	1	R\$ 63,64	R\$ 63,64
	Macacões curto tipo short	2	R\$ 33,48	R\$ 66,96
	Conjunto Pagão	2	R\$ 38,37	R\$ 76,74
	Gorro de moletom	2	R\$ 11,54	R\$ 23,08
	Calças compridas	2	R\$ 17,88	R\$ 35,76
	Pares de meias recém-nascido	2	R\$ 9,56	R\$ 19,12
	Conjunto de calça e casaco de moletom	1	R\$ 36,92	R\$ 36,92
	Toalha de Banho com Capuz	1	R\$ 46,07	R\$ 46,07
	Pares de sapatinhos para recém-nascido	2	R\$ 10,29	R\$ 20,58
	Trocador	1	R\$ 87,46	R\$ 87,46
	Cueiro	1	R\$ 51,84	R\$ 51,84
Valor Total do Kit -R\$ 600,03				
Valor total para 25.000 kits R\$ 15.000.750,00				

LOTE 1 - UNIFORMES ESCOLARES

CAMISETA MANGA CURTA





CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fls. 043
Proc. 139/23
Rub. 9

Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 175 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca*.

Recorte de 6,0 cm (tolerância de +/- 0,5 cm) nas laterais e na parte inferior das mangas em malha, fio mistura íntima composição 50% poliéster 50% modal, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Vermelha* Pantone de Referência 18-1660 TPX. Vivo de 0,4 cm (tolerância de +/- 0,2 cm) separando a parte do corpo (cor Branca*) e o recorte (cor Vermelha*) em malha, fio mistura íntima composição 50% poliéster 50% modal, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Azul Celeste* Pantone de Referência 17-4435 TPX.

Gola em retilínea composição 100% Acrílico com gramatura mínima 450 g/m². Gola com 3,2 cm de altura (estando a peça já costurada), sendo fundo na cor Azul Marinho* Pantone de Referência 19-3920 TPX, listras centralizadas na cor Vermelho* Pantone de Referência 18-1660 TPX e Azul Celeste Pantone de Referência 17-4435 TPX com 0,6 cm cada, na parte traseira da gola deverá ser escrito "Nome Município" na cor Branca* com 1,2 cm de altura e largura proporcional ao nome, conforme layout abaixo. Gola decote V pregada na camiseta com overlock 1 agulha.



Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha.

Costuras de acabamento: A barra do corpo e mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola estreita.

Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

Estampa desenho abaixo, nas costas centralizada na parte superior início da estampa a 5,0 cm da gola. Dimensões: Tamanho 0 ao 8 com 13 cm de largura por 11 cm de altura, e do Tamanho 10 ao GG com 18 cm de largura por 15 cm de altura.

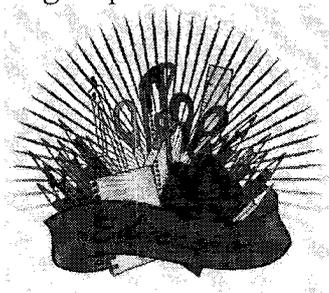
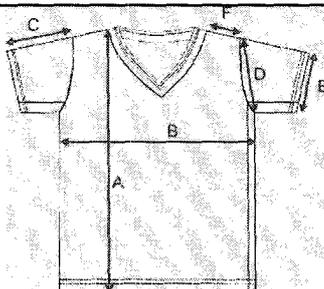


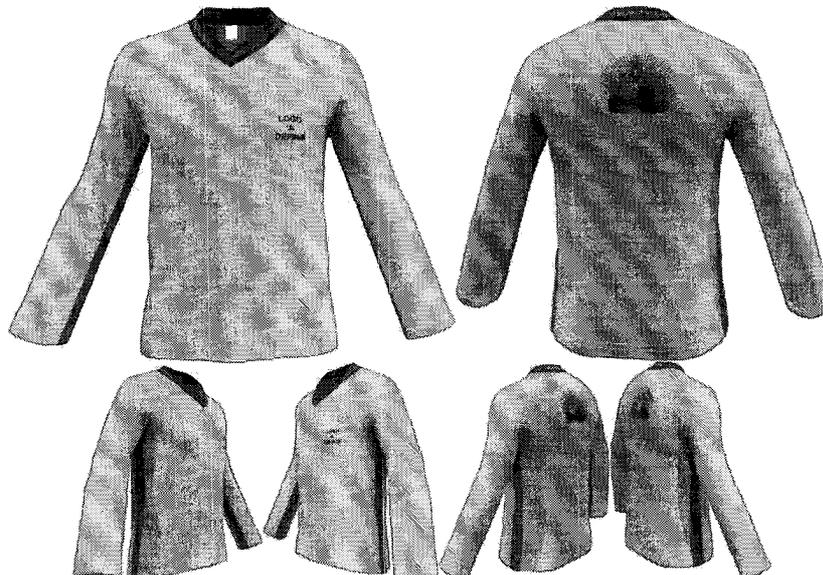
Tabela de medidas

CAMISETA MANGA CURTA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A COMPRIMENTO	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76
B LARGURA	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61
C COMP. MANGA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	24
D COMP.DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E ABERTURA MANGA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
F OMBRO	8	9	10	11	12	13	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM



CAMISETA MANGA LONGA



Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 80% poliéster 20% modal, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca*.

Recorte de 6,0 cm (tolerância de +/- 0,5 cm) nas laterais e na parte inferior das mangas em malha, fio mistura íntima composição 50% poliéster 50% modal, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Vermelha* Pantone de Referencia 18-1660 TPX. Vivo de 0,4 cm (tolerância de +/- 0,2 cm) separando a parte do corpo (cor Branca*) e o recorte (cor Vermelha*) em malha, fio mistura íntima composição 50% poliéster 50% modal, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Azul Celeste* Pantone de Referencia 17-4435 TPX.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 045
Proc. 139/23
Rub. g

Gola em retilínea composição 100% Acrílico com gramatura mínima 450 g/m². Gola com 3,2 cm de altura (estando a peça já costurada), sendo fundo na cor Azul Marinho* Pantone de Referência 19-3920 TPX, listras centralizadas na cor Vermelho* Pantone de Referência 18-1660 TPX e Azul Celeste* Pantone de Referência 17-4435 TPX com 0,6 cm cada, na parte traseira da gola deverá ser escrito "Nome Município" na cor Branca* com 1,2 cm de altura e largura proporcional ao nome, conforme layout abaixo. Gola decote V pregada na camiseta com overlock 1 agulha.



Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha.

Costuras de acabamento: A barra do corpo e mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola estreita.

Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, n° 120, em máquina overlock de uma agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

Estampa desenho abaixo, nas costas centralizada na parte superior início da estampa a 5,0 cm da gola. Dimensões: Tamanho 0 ao 8 com 13 cm de largura por 11 cm de altura, e do Tamanho 10 ao GG com 18 cm de largura por 15 cm de altura.

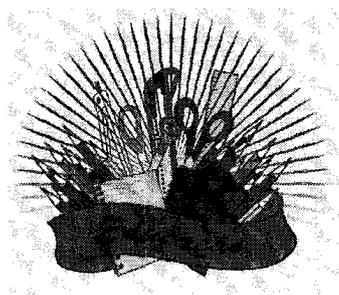
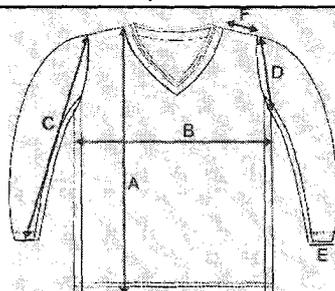


Tabela de medidas

CAMISETA MANGA LONGA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A COMPRIMENTO	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76
B LARGURA	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61
C COMP. MANGA	34	38	42	45	48	52	56	59	60	62	63	64	64
D COMP.DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E ABERTURA MANGA	6	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12
F OMBRO	8	9	10	11	12	13	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17

MEIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM



REGATA UNISSEX



Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 165 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca*.

Recorte de 6,0 cm (tolerância de +/- 0,5 cm) nas laterais em malha, fio mistura íntima composição 50% poliéster 50% modal, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Vermelha* Pantone de Referência 18-1660 TPX. Vivo de 0,4 cm (tolerância de +/- 0,2 cm) separando a parte do corpo (cor Branca*) e o recorte (cor Vermelha*) em malha, fio mistura íntima composição 50% poliéster 50% modal, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Azul Celeste* Pantone de Referência 17-4435 TPX.

Gola e Cavas em retilínea composição 100% Acrílico com gramatura mínima 450 g/m². Gola com 3,2 cm de altura (estando a peça já costurada), sendo fundo na cor Azul Marinho* Pantone de Referência 19-3920 TPX, listras centralizadas na cor Vermelho* Pantone de



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 047
Proc. 139/23
Rub. 9

Referência 18-1660 TPX e Azul Celeste* Pantone de Referência 17-4435 TPX com 0,6 cm cada, na parte traseira da gola deverá ser escrito "Nome Município" na cor Branca* com 1,2 cm de altura e largura proporcional ao nome, conforme layout abaixo. Gola decote V pregada na camiseta com overlock 1 agulha.



Cavas com 2,0 cm de altura (estando a peça já costurada), iniciando com listra na cor Azul Marinho* Pantone de referência 19-3920 TPX com 0,7 cm, duas listras sendo uma na cor Vermelho* Pantone de referência 18-1660 TPX Azul Celeste* Pantone de Referência 17-4435 TPX com 0,3 cm cada e outra listra na cor Azul Marinho* Pantone de referência 19-3920 TPX. Cava pregada na camiseta com overlock 1 agulha.



Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha.

Costuras de acabamento: A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola estreita.

Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

Estampa desenho abaixo, nas costas centralizada na parte superior início da estampa a 5,0 cm da gola. Dimensões: Tamanho 0 ao 8 com 13 cm de largura por 11 cm de altura, e do Tamanho 10 ao GG com 18 cm de largura por 15 cm de altura.



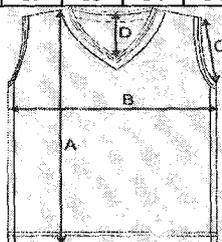


CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 048
Proc. 139/23
Rub. 9

Tabela de medidas

		REGATA												
DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76
B	LARGURA	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61
C	CAVA RETA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	24
D	DECOTE	12	13	13	13	14	14	14	14	15	15	16	16	17



BERMUDA



Confeccionada em malha, composição 79,6% Poliéster 12,7% Modal 7,7% Poliamida, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Marinho* Pantone de Referência 19-3920 TPX.

Recorte nas laterais de 8,0 cm (tolerância de +/- 0,5 cm) em malha, composição 82,4% Poliéster 12,6% Algodão 5% Modal, gramatura 280 g/m², na cor Vermelha* Pantone de referencia 18-1660 TPX. Vivo de 0,4 cm (tolerância de +/- 0,2 cm) separando a parte do corpo (cor Azul Marinho*) e o recorte (cor Vermelha*) em malha, fio mistura íntima composição 50% poliéster 50% modal, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), cor Azul Celeste* Pantone de Referencia 17-4435 TPX.

Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Bolsos: Na frente em sua lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo na cor Vermelha* Pantone de referencia 18-1660 TPX e pespontado com máquina reta de uma agulha.

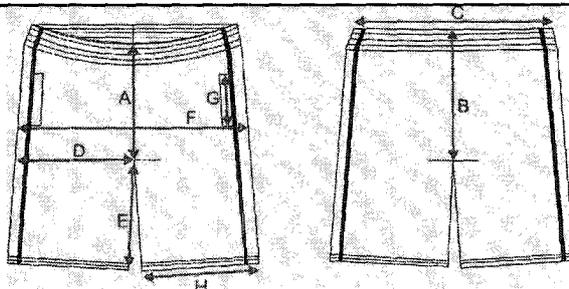
Barra da bermuda deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0 cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, n° 120, cor predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em máquina overlock 1 agulha. Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município medindo 8,0 cm de altura x largura proporcional. Localização: início da estampa a 3,0 cm do recorte e a 5,0 cm da costura da barra.

Tabela de medidas

BERMUDA														
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	
A GANCHO FRENTE	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	
B GANCHO COSTAS	25	26	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38	39	
C CINTURA RELAXADA	20	22	24	25	27	28	29	31	33	35	37	39	42	
D COXA	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	
E ENTRE PERNAS	14	15	17	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	
F QUADRIL	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62	
G ALTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	12	12	13	14	14	14	15	
H ABERTURA DA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM



SHORT SAIA



Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 305 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Marinho* Pantone de Referência 19-3920 TPX.

Recorte na lateral direita de quem veste de 8,0 cm (tolerância de +/- 0,5 cm) em malha, composição 82,4% Poliéster 12,6% Algodão 5% Modal, gramatura 280 g/m², na cor Vermelha* Pantone de referencia 18-1660 TPX. Vivo de 0,4 cm (tolerância de +/- 0,2 cm) separando a parte do corpo (cor Azul Marinho*) e o recorte (cor Vermelha*) em malha, fio mistura íntima composição 50% poliéster 50% modal, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), cor Azul Celeste* Pantone de Referencia 17-4435 TPX.

Na parte da saia frontal, o cós de 6,0 cm (tolerância de +/- 0,5 cm) deverá ser no mesmo material do corpo, na cor Vermelha* Pantone de referencia 18-1660 TPX. Vivo de 0,4 cm (tolerância de +/- 0,2 cm) separando a parte do corpo (cor Azul Marinho*) e o recorte (cor Vermelha*) em malha fio mistura íntima composição 50% poliéster 50% modal, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), cor Azul Celeste* Pantone de Referencia 17-4435 TPX.

Na lateral direita de quem veste deverá ser costurada a saia, na lateral esquerda de quem veste deverá ser solta e fixada com 2 botões de pressão 9,5 mm (tolerância de +/- 0,1 cm) niquelado de cor Branca*, na parte superior esquerda de quem veste (cós parte Vermelha).

Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante.

Barra do short e barras da saia deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola estreita, com 2,0 cm de largura.

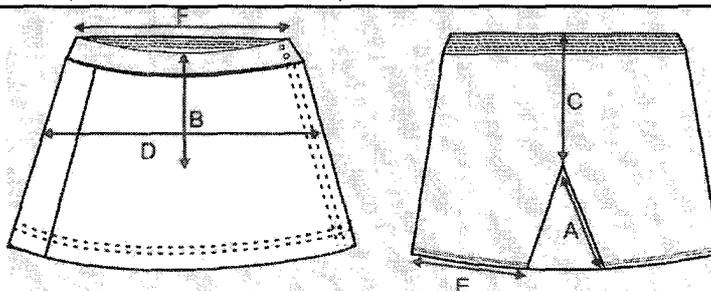
Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha.

Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste a saia, o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm da costura da barra e a 5,0 cm da costura da barra lateral da saia.

Tabela de medidas

SHORT SAIA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A ENTRE PERNAS	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
B GANCHO FRENTE C/ CÓS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
C GANCHO TRASEIRO C/CÓS	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D QUADRIL	36	38	40	42	44	45	48	50	52	54	56	58	60
E ABERTURA DE PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30	31	32	33
F CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	36	38

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM



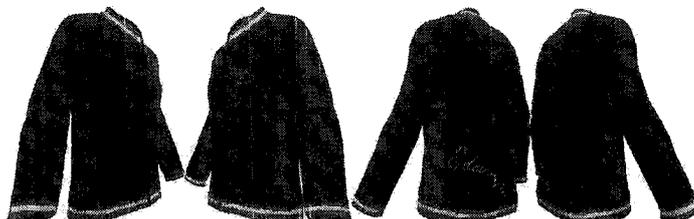
JAQUETA





CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 051
Proc. 139/23
Rub. 9

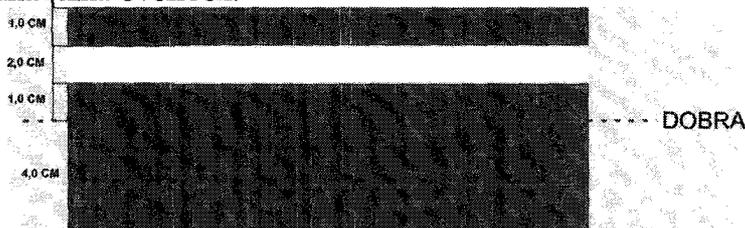


Confeccionada em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm, malha com espessura 0,95 mm, composição 88,5% Poliéster 9% Modal 2,5% Elastano, gramatura 330 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 0,5% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 2,0% a 3,0%). Na cor Azul Marinho* Pantone de referência 19-3920 TPX e Vermelha* Pantone de referência 18-1660 TPX.

Recorte de 6,0 cm (tolerância de +/- 0,5 cm) nas laterais e na parte inferior das mangas no mesmo material do corpo na cor Vermelha* Pantone de Referência 18-1660 TPX. Vivo de 0,4 cm (tolerância de +/- 0,2 cm) separando a parte do corpo (cor Azul Marinho*) e o recorte (cor Vermelha*) em malha, fio mistura íntima composição 50% poliéster 50% modal, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Azul Celeste* Pantone de Referência 17-4435 TPX.

Zíper de Nylon destacável, na cor Azul Marinho*, com fechamento da barra até o começo da gola. Linha 100% Poliéster, nº 120.

Gola, Barra e Punhos em retilínea dupla, composição 100% poliéster com gramatura mínima 600 g/m². As retilíneas deverão ter 4,0 cm (estando a peça já costurada), iniciando com listra na cor Vermelha* Pantone de referência 18-1660 TPX com 1,0 cm, listra na cor Branca* com 2,0 cm, com listra na cor Vermelha* Pantone de referência 18-1660 TPX "dobra" na parte interna com listra com listra na cor Vermelha* Pantone de referência 18-1660 TPX com 4,0 cm. Costurado em máquina overlock.



Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas com máquina overlock 1 agulha.

Costuras externas e de acabamento: com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm.

Costuras internas: em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante.

Bolsos: Na frente em suas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido do corpo na cor Vermelha* Pantone de referência 18-1660 TPX e pespontados com máquina reta de uma agulha.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 052
Proc. 139/23
Rubr 8

Na parte da frente da jaqueta, deverá ser bordado o Brasão do Município. Lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

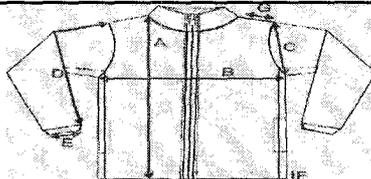
Estampa costas em processo silkscreen, na cor Branca*. Nas costas, com o escrito "Educação" em arco do lado esquerdo na parte inferior da peça, na fonte de letra Brush Script MT. Dimensões: Tamanho 0 ao 8 com 18 cm de largura por 15 cm de altura, e do Tamanho 10 ao GG com 24 cm de largura por 20 cm de altura.



Tabela de medidas

JAQUETA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A COMPRIMENTO	41	45	49	53	57	61	64	66	68	70	73	76	78
B PEITO	35	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	61
C CAVA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D MANGA C/ PUNHO	34	39	42	45	48	51	55	58	60	62	64	66	68
E ABERTURA MANGA	8	8	8	8	9	9	9	9	10	10	11	11	12
F LARGURA BARRA	35	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	61
G OMBRO	8	9	10	11	12	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM



CALÇA



Confeccionada em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm, malha com espessura 0,93 mm, composição 88,5% Poliéster 9% Modal 2,5% Elastano, gramatura 330 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 0,5% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 2,0% a 3,0%). Na cor Azul Marinho* Pantone de referência 19-3920 TPX.

Recorte nas laterais de 8,0 cm (tolerância de +/- 0,5 cm) no mesmo material do corpo, na cor Vermelha* Pantone de referencia 18-1660 TPX. Vivo de 0,4 cm (tolerância de +/- 0,2 cm) separando a parte do corpo (cor Azul Marinho*) e o recorte (cor Vermelha*) em malha, fio mistura íntima composição 50% poliéster 50% modal, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), cor Azul Celeste* Pantone de Referencia 17-4435 TPX.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 053
Proc. 139/23
Rub. 9

Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Bolsos: Na frente em sua lateral direita e esquerda da calça deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo na cor Vermelha* Pantone de referencia 18-1660 TPX e pespontado com máquina reta de uma agulha.

Barra da calça deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0 cm de largura.

Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 cor predominante.

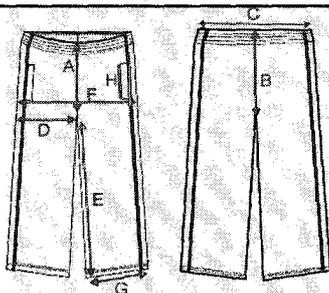
Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha.

Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final do gancho e a 3,0 cm do recorte.

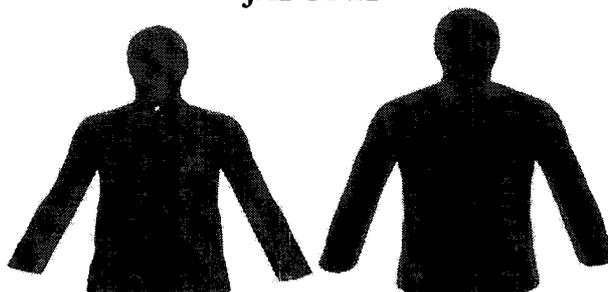
Tabela de medidas

CALÇA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A GANCHO FRENTE	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
B GANCHO COSTAS	25	26	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38	39
C CINTURA RELAXADA	20	22	24	25	27	28	29	31	33	35	37	39	42
D COXA	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35
E ENTRE PERNAS	34	44	48	54	57	63	71	74	78	80	82	84	86
F QUADRIL	39	41	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G ABERTURA PERNA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	22	22,5	23	23,5
H ALTURA DE BOLSO	11	11	12	12	13	13	13	13	14	14	15	15	15

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM



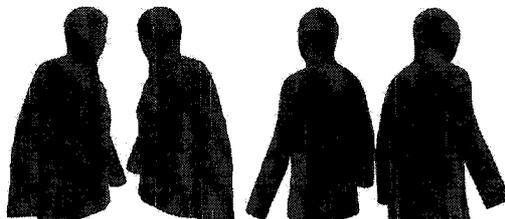
JAPONA





CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 054
Proc. 139/23
Rub. 9



Japona com capuz, confeccionada em tecido plano teci-tol, em losango constituído por vários desenhos geométricos. Como desenho principal do tecido temos um losango de 5MM por 3MM onde à partir desse se constitui em sua extremidade superior duas linhas unidas formando-se um semi losango, repetindo isso na extremidade inferior com medidas de 3mm por 3mm, dando continuidade do desenho, formam-se duas linhas na extremidade superior 5mm por 5mm dando origem a semi losango aberto, na parte inferior forma-se também uma linha de 5mm por 5mm formando um semi losango aberto. Cor Azul Marinho* Pantone de referencia 19-3920 TPX e Vermelha Pantone de referencia 18-1660 TPX).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Losango trabalhado, corante dispenso, hidro-repelente (AATCC22SPRAY TESTE NOTA 100+/-10, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIÉSTER, NBR 11914, ESPESSURA TOTAL ISO-5084, 030 +/-3, GRAMATURA NBR10591 115+/- 5%, ARMAÇÃO MAQUINETADO, NBR 12546, TITULO DO FIO-TRAMA NBR 13216, 165/96, TITULO DO FIO URDUME NBR 13216, 85/36, QUANTIDADE DE FIOS TRAMA NBR10588, 35+/-6, QUANTIDADE DE FIOS URDUME NBR 10588, 40+/-6)



Recorte de 6,0 cm (tolerância de +/- 0,5 cm) nas laterais e na parte inferior das mangas no mesmo material do corpo na cor Vermelha* Pantone de Referencia 18-1660 TPX. Vivo de 0,4 cm (tolerância de +/- 0,2 cm) separando a parte do corpo (cor Azul Marinho*) e o recorte (cor Vermelha*) em tecido plano tipo 100% Poliéster com gramatura mínima 90 g/m², na cor Azul Celeste* Pantone de Referencia 17-4435 TPX.

Confeccionado entre ombros e mangas na interlock, bitola larga com 05 (cinco) fios e pespontados na pespontadeira com (02) duas agulhas, com fechamento nas laterais em máquina interlock 5 linhas. Bainha das mangas e barra com 1,5 cm de largura e Bainha do capuz com 2,0 cm de largura, pespontados na máquina reta.

Bolsos: Na frente em suas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido do corpo na cor Vermelha* Pantone de referência 18-1660 TPX e pespontados com máquina reta de uma agulha.

Forro corpo: confeccionado em tecido plano tipo 100% Poliéster com gramatura mínima de 90 g/m², na cor Azul Marinho* sendo o forro matelado em máquina específica, em quadrados de 5X5 cm diagonal, com fibras de 80 g/m², 100% Poliéster, com duas camadas de TNT dos dois lados.

Aviamentos: Zíper dentado tipo trator, composição 100% poliéster, destacável na cor azul marinho*, aplicado em máquina reta 1 agulha, e pespontado com 0,5 cm de largura, sendo pregado 01 (um) cm acima da bainha até o final do capuz.

Costuras externas e de acabamento: Linha 100% poliéster, na cor predominante.

Capuz: Modelo redondo duplo, com o forro do capuz em malha dupla circular (jacquard) na cor Vermelha* Pantone de referência 18-1660 TPX personalizada com a escrita



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 055
Proc. 139/23
Rub. 9

“Nome do Município” na cor Azul Marinho* Pantone de referência 19-3920 TPX, composição da malha 100% poliéster com gramatura de 180 g/m² (tolerância de 8% na gramatura). A escrita “Nome do Município” em rapport pé alternado, com medidas aproximadas 1,0 cm na altura e comprimento conforme nome do município, o espaçamento horizontal entre uma escrita e outra da palavra “Nome do Município” é de 2,0 cm e de 0,5 cm na vertical, conforme layout, a Japona deverá ser fechado em máquina interlock 5 linhas.

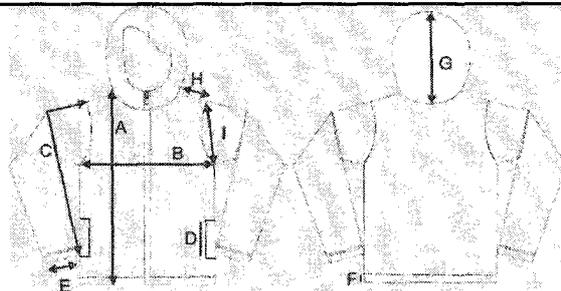
Cadarço: roliço com enchimento na cor Vermelha* Pantone de referência 18-1660 TPX, 100% poliéster, 7 mm de espessura, personalizado com a escrita “NOME DO MUNICIPIO” em ambos dos lados na cor Azul Marinho* Pantone de referência 19-3920 TPX, aplicando uma ponteira, composição 100% polipropileno na cor Vermelha* Pantone de referência 18-1660 TPX, formato retangular nas duas extremidades. Sendo colocado na barra do capuz, com sobra de 15 cm para ambos os lados, estando a peça esticada. Com caseado para passagem do cadarço. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas em máquina interlock 5 linhas.

Na parte da frente da jaqueta, deverá ser bordado o Brasão do Município. Lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

Tabela de medidas

JAPONA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A COMPRIMENTO	49	52	55	58	60	64	66	68	70	72	74	76	77
B TORÁX	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	63	66	69
C COMPR. MANGA	36	39	42	45	51	55	58	59	60	62	64	66	67
D ABERT.BOLSO	10	10	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	15
E ABERT.PUNHO	9	9	10	10	11	11	12	12	13	13	13	14	14
F LARGURA BARRA	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
G LARGUR CAPUZ	32	32	33	33	35	35	36	36	37	37	38	38	38
H OMBRO	9	10	11	12	13	14	15	15,5	16	16,5	17	17,5	18
I CAVA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM



MEIA COM SOLADO :

1 – ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 056
Proc. 139/23
Rub. g



2 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA

- a) Cor do corpo da meia: Branca;
- b) Cor do SOLADO: Cor a Definir
- c) Desenho feito em Jacquard, composto pelo Bordado do Município requisitante,
- d) PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado
- e) Ponteira Remalhada,

3 – COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA

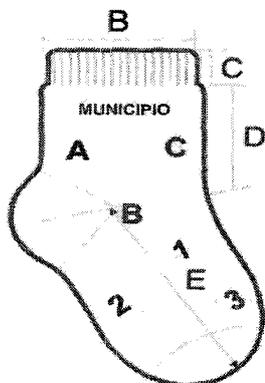
- a) Gramatura: 200 gr/m² ;
- b) Composição:
95% POLIAMIDA – 2% POLIESTER - 2% ELASTANO – 1% ELASTODIENO.

4 – FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44.
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

5 – DIMENSÕES

- a) Conforme tabela abaixo:



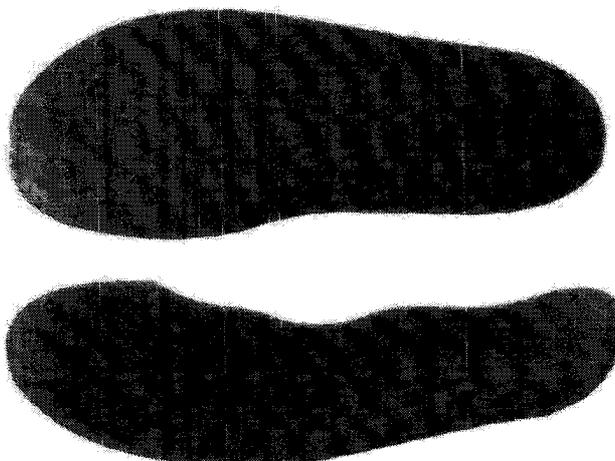
b)

Dimensões do Produto Acabado					
A	Tamanho do Calçado	15/16	17/18	19/20	21/22
B	Largura do Punho	6	6	6	6
C	Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5
D	Comprimento da Perna	2	2	3	3
E	Comprimento do Pé	11	12	13	14

6 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO

- a) Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;
- b) Cor do solado: Cor a definir;
- c) Desenho: o solado deve ter parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos:

Serão 4 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 15/16, 17/18, 19/20 e 21/22



7 – EMBALAGEM

- a) Embalar um par da meia-sola, por tamanho, em saco plástico transparente;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 058
Proc. 139/23
Rub. 9

- b) Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;
- c) Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

MEIA ESCOLAR COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA:

Meia de Algodão tipo colegial:

1 – ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



2 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA

- a) Cor do corpo da meia: Branca;
- b) Cor biqueira e calcanhar: Cor a Definir
- c) Desenho feito em jacquard, composto pelo Bordado do Município requisitante entre linhas,
- d) PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado
- e) Ponteira Remalhada,
- f) Aplicação de Antimicrobiano no tecido com mínimo de 90% de proteção

3 – RESISTÊNCIA AO ESTOURO:

- a) 12,0 kgf / cm² mínimo;

4 – COMPOSIÇÃO , GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA

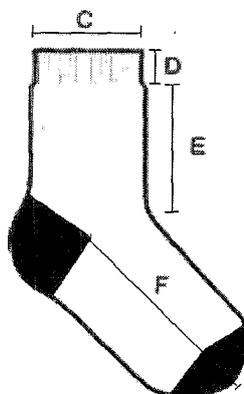
- a) Gramatura: 200 gr/m² ;
 - b) Composição: 66% ALGODÃO – 23% POLIPROPILENO – 08% POLIAMIDA – 3% ELASTANO.
 - c) Encolhimento/Alongamento Largura: - 10%, no máximo.
 - d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 10%, no máximo.
- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

5 – FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

6 – DIMENSÕES

c) Conforme tabela abaixo:



d)

Meia Colegial – com Calcanhar								
	Tamanho	BB	PP	P	M	G	GG	XGG
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 35	36 a 40	41 a 45
B	Idade	1 a 2	3 a 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	12+
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	8,0 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,5 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	11,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs: As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a qualidade do produto.

7 - PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. O Polipropileno que atua como isolante, impermeável, não propaga microrganismos por não reter o suor dos pés



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 060
Proc. 139/23
Rub. 9

evitando o contato direto com a pele e mantendo sempre os pés secos. As meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés.

8 – ACABAMENTO E QUALIDADE

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

9 – EMBALAGEM

Emballar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente;

Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

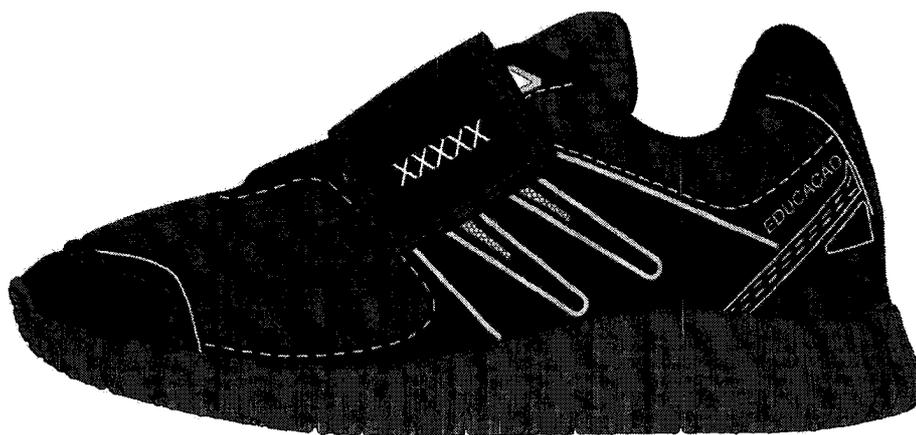
TÊNIS ESCOLAR VELCRO

Considerações Gerais

A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares – requisitos e ensaios – primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas pela Prefeitura.

O tênis deverá ser apropriado para prática de esportes, corridas leves, para uso diário, leve, versátil, resistente ao uso já descrito, boa durabilidade, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes, cabedal e solado, as quais unidas por adesivos apropriados.

Vista



externa (Foto
Ilustrativa)



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fls. 061
Proc. 139/23
Rub. 9

1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA) - A gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster com trama tipo COLMEIA em tecido duplo (multifilamentos em 2 D) de no mínimo 180 gramas por metro quadrado, dublada com espuma de espessura mínima de 4 milímetros e densidade mínima de 45 gramas por centímetro cúbico, isso tudo com forro também de tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado. Os tecidos do cabedal devem ser na cor Azul* pantone 19-3920 TPX. O laminado sintético da Biqueira e do traseiro do Tênis deve ser de no mínimo 1,20 milímetros de espessura e gramatura mínima de 650 gramas por metro quadrado, na cor Azul* pantone 17-4435.

2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar. O contra forte deve ser de resina termoplástica de no mínimo 1,2 milímetros de espessura.

3 - FORRO DO TÊNIS E DA LINGUETA - Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo FAVO na cor Azul* pantone 17-4435, composição 100% poliéster.

4 - ESPUMAS DO COLARINHO E ESPUMA DA LINGUETA - Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

5 - LAMINADOS DO CONTRAFORTE, CORPO DO CABEDAL, TIRA DO VELCRO, PEITO DO PÉ E BIQUEIRA - Peças com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com a armação, proporcionando mais confiança ao caminhar. Contraforte, corpo do cabedal, TIRA do Velcro devem conter visual seráficos e alta frequência (conforme imagem), aplicado ao cabedal pelo processo solda eletrônico e costuras. Confeccionada em laminado sintético na cor Azul* pantone 19-3920 TPX.

6 - TUBOX DO TRASEIRO - Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

7 - COURAÇA DA BIQUEIRA - Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

8 - FECHAMENTO COM VELCRO - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a numero.

9 - ETIQUETA NA TIRA DO VELCRO - Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário, contendo de forma fixa o Brasão do Órgão.

10 - PALMILHA DE ACABAMENTO - Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesiva, e sua base em EVA (Etil, Vinil Acetato) de espessura mínima 4,5 milímetros.

11 - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.

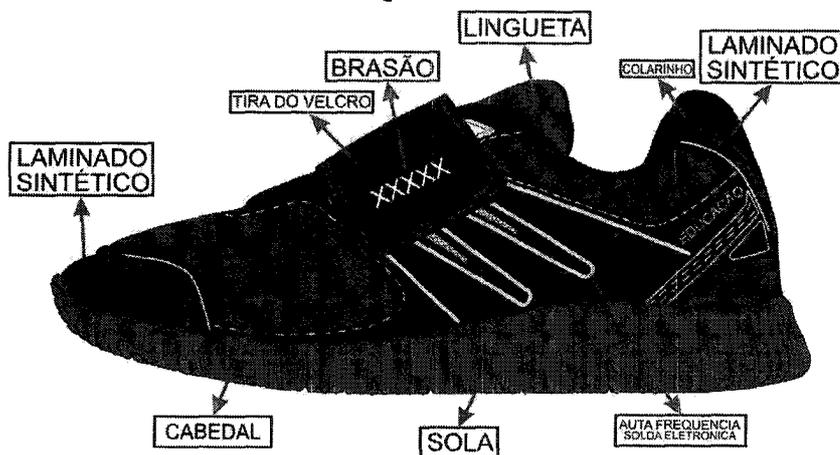
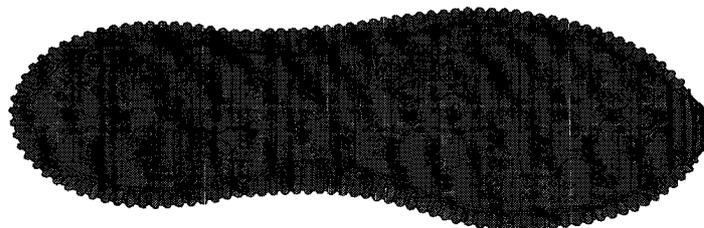


FOTO ILUSTRATIVA

12 - **SOLA** – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano com alta resistência a ação de hidrólise. Este solado deve ser na cor Cinza* pantone 18-4005 TPX, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente,

base deve



acompanhar em formato de cunha.

e formato antiderrapante. E na sua

o perfil da forma e ser

Vista do



número gravado
(Foto Ilustrativa)

solado com desenho antiderrapante com o

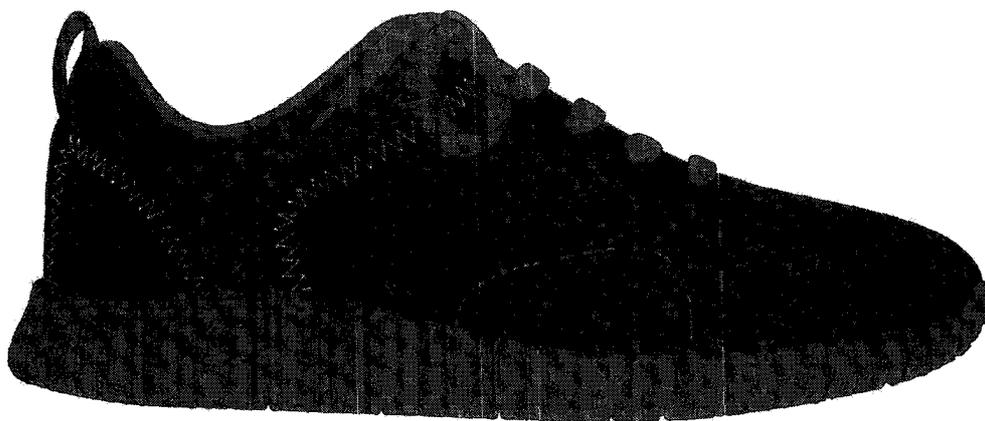
TÊNIS ESCOLAR CADARÇO

Considerações Gerais

A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares – requisitos e ensaios – primeira

edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas pela Prefeitura.

O tênis deverá ser apropriado para prática de esportes, corridas leves, para uso diário, leve, versátil, resistente ao uso já descrito, boa durabilidade, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes, cabedal e solado, as quais unidas por adesivos apropriados.



Vista externa
(Foto
Ilustrativa)

1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA) - A gáspea do cabedal deverá ser de tecido 100% poliéster com trama tipo multifilamentos em 2D, em tecido duplo, de no mínimo 180 gramas por metro quadrado, dublada com espuma de espessura mínima de 2 milímetros e densidade mínima de 45 gramas por centímetro cúbico, isso tudo com forro também de tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado.

O cabedal será confeccionado em duas cores sendo a parte da frente na cor Azul* pantone 19-3920 TPX, e a parte de trás do cabedal na cor Azul* pantone 17-4435 TPX, conforme foto ilustrativa acima. O laminado sintético da vista de ilhós e dos detalhes das laterais traseiro do Tênis deve ser de no mínimo 1,20 milímetros de espessura e gramatura mínima de 650 gramas por metro quadrado, na cor Azul* pantone 17-4435 TPX, aplicada por meio de solda eletrônica (alta frequência).

2 - CONTRA FORTE - Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, o contra forte se localiza na região do calcanhar. O mesmo deve ser de resina termoplástica de no mínimo 1,2 milímetros de espessura.

3 - FORRO DO TÊNIS E DA LINGUETA - Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo FAVO na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor, composição 100% poliéster.

4 - ESPUMAS DO COLARINHO E ESPUMA DA LINGUETA - Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

5 - LAMINADOS DO CORPO DO CABEDAL, VISTA DE ÍLHÓS (LOCAL DO CADARÇO) - Peças com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com a armação, proporcionando mais confiança ao caminhar, visual seráficos e alta frequência

(conforme imagem), aplicado ao cabedal pelo processo solda eletrônico. Confeccionada em laminado sintético na cor Azul* pantone 17-4435 TPX, como já foi descrito no item 1.

6 – COURAÇA DA BIQUEIRA – Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

7 – CADARÇO / ATACADOR – Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos trançados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração na cor a ser Definida pelo Órgão expedidor.

8 – ETIQUETA DA LINGUETA – Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário, contendo de forma fixa o Brasão do Órgão.

9 - PALMILHA DE ACABAMENTO – Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor Preta*, unida à base pelo processo filme adesiva, e sua base em EVA (Etil, Vinil Acetato) de espessura mínima 4,5 milímetros.

10 - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.

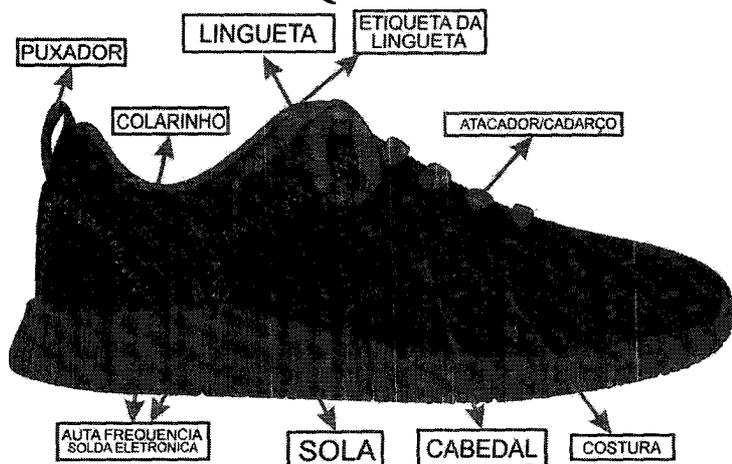
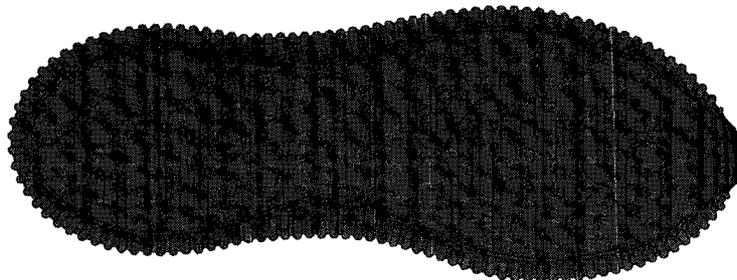


FOTO ILUSTRATIVA

11 - SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano com alta resistência a ação de hidrólise. Este solado deve ser na cor Cinza* pantone 18-4005 TPX, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.





CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 065
Proc. 139/23
Rub. 9



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado de forma permanente
(Foto Ilustrativa)

LOTE 2 – ENXOVAL

Item	Quantidade	Especificação
01	25.000	<p>BOLSA:</p> <p>Bolsa confeccionada em nylon 600, revestido em PVC, em duas cores a serem decididas pelo município. Parte Frontal com estampa do município.</p> <p>A bolsa deverá ser contornada com um vivo em PVC (coestruzado) brilhante na cor solicitada, sendo a medida da bolsa de 35 cm de altura por 40 cm de largura por 16 cm de profundidade, com tolerância permitida de 3%.</p> <p>-Alças: 2 alças de mão no próprio tecido medindo 30 mm de largura por aproximadamente 42 cm de comprimento, e uma alça de ombro no próprio tecido medindo 30 mm de largura por aproximadamente 1,05 mt. na cor solicitada, com 1 regulador de 35mm, pregada na alça um mosquetão de 35 mm, preso em um triangulo de 30mm.</p> <p>-Zíper: nº 6, na cor solicitada, medindo 30 cm aproximado.</p> <p>-Fundo da Mochila: Revestido com um PS de 1 mm, e injetado 4 cravos nº16 de plástico.</p> <p>-Silk Screen: Estampado a logomarca do projeto. A parte frontal deverá ser coberta por um PVC Cristal.</p>
02	25.000	<p>KIT ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS COMPOSTO DE:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Cobertor;- 02 Macacões curto tipo short;- 02 Conjuntos tipo pagão;- 02 Gorros de moletom;- 02 Calças compridas;- 02 Pares de meia recém-nascido;- 01 Conjunto de calça e casaco de moletom- 01 Toalha de banho com capuz;- 02 Pares de sapatinhos para recém-nascido.- 01 Trocador- 01 Cueiro <p>OBS.: Especificação dos itens abaixo</p>



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 066
Proc. 139/23
Rub. 9

	<p style="text-align: center;">COBERTOR:</p> <p>Cobertor para recém-nascido com superfície macia e felpada, em cor Amarelo claro na composição 100% Poliéster, gramatura 310 g/m² (tolerância de +/- 5% na gramatura), com estampa silk-screen do projeto no canto lateral inferior da peça medindo aproximadamente 12 cm x 12 cm e acabamento nas bordas com friso em malha 48,25% Algodão com 48,25% Viscose 3,5% Elastano – Gramatura 230 g/m² (tolerância de +/- 5% nas fibras e na gramatura), na mesma cor do coberto com 2 cm, costurada na máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita. Etiqueta em tecido: Fixada na extremidade do cobertor, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor solicitada, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho e ano de fabricação. Medidas: 1,15m comprimento X 1,00m largura. Tolerância permitida nas medidas é de +/- 1,0 cm. A linha utilizada para confecção é 100% poliéster 120.</p>
	<p style="text-align: center;">MACACÃO CURTO TIPO SHORT:</p> <p>Macacão curto tipo short, aberto na parte frontal e inferior, em malha 48,25% Algodão com 48,25% Viscose 3,5% Elastano – Gramatura 230 g/m² (tolerância de +/- 5% nas fibras e na gramatura) com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo).</p> <p>Dois macacões sendo na cor Branca e Amarelo Claro, com mangas curta na cor principal do tecido. Friso do decote gola e do punho da manga e das pernas, no mesmo tecido e cor do principal conforme características do tecido da tabela técnica.</p> <p>Fechamento: ombros, mangas e laterais na máquina overlock.</p> <p>Fechamento Decote Gola e Punho Manga: decote e punhos das mangas pregados, com friso em máquina de cobertura 2 agulhas bitola estreita, com 2 cm de largura.</p> <p>Fechamento Punho das Pernas: em overlock, com 3 cm de largura.</p> <p>Abotoamento Frontal: costurado em máquina reta, com 2,5cm de largura.</p> <p>Entre Pernas: costurado em máquina reta com pesponto.</p> <p>Botões: botões de pressão niquelado 9,5 mm vazados na cor branca, 4 botões na parte frontal e 1 botão em cada perna. Reforço: entre pernas traseira com 2 cm de largura, costurado na máquina overlock. Com estampa silk-screen da logomarca do projeto no peito no lado direito de quem veste, medindo 6 cm de altura X 6 cm de largura. Etiqueta em Tecido: fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor solicitada, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho e ano de fabricação.</p> <p>A linha utilizada para confecção é 100% poliéster 120.</p> <p>Medidas de tamanho único:</p> <ul style="list-style-type: none">1 - Largura do corpo: 27 cm;2 - Comprimento: 39 cm;3 - Ombro: 8 cm;4 - Ombro a ombro: 23 cm;5 - Comprimento das mangas: 11 cm;6 - Abertura das mangas: 8 cm;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 067
Proc. 139/23
Rub. 9

	<p>7 - Largura dos punhos (pernas): 3 cm; 8 - Entre pernas: 11 cm; Tolerância permitida nas medidas é de +/- 1,0 cm.</p>
	<p>CONJUNTO TIPO PAGÃO (CALÇA COMPRIDA/ CULOTE E CAMISETA MANGA LONGA):</p> <p>Camiseta manga longa confeccionada em malha malha 48,25% Algodão com 48,25% Viscose 3,5% Elastano – Gramatura 230 g/m² (tolerância de +/- 5% nas fibras e na gramatura) com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo). A linha utilizada para confecção da camiseta é 100% poliéster 120.</p> <p>2 Camisetas na cor Branca e Amarelo Claro. Gola redonda em malha 48,25% Algodão com 48,25% Viscose 3,5% Elastano – Gramatura 230 g/m² (tolerância de +/- 5% nas fibras e na gramatura) na cor principal do corpo, costurada e rebatida com máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita.</p> <p>Acabamento: a barra do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2 cm e costuradas em máquina cobertura de 2 agulhas bitola estreita.</p> <p>Fechamento: ombros, laterais e mangas feitos com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock. Com estampa silk-screen da logomarca do projeto no lado direito de quem veste próximo a barra, medindo 6 cm de altura X 6 cm de largura.</p> <p>Etiqueta em tecido: fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor solicitada, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho e ano de fabricação.</p> <p>Calça sem pé, em malha 48,25% Algodão com 48,25% Viscose 3,5% Elastano – Gramatura 230 g/m² (tolerância de +/- 5% nas fibras e na gramatura) com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo). 2 Calças sem pé na cor Branca e Amarelo Claro, com punhos da perna em malha 48,25% Algodão com 48,25% Viscose 3,5% Elastano – Gramatura 230 g/m² (tolerância de +/- 5% nas fibras e na gramatura) na cor principal do corpo.</p> <p>Fechamento: ganchos e entre pernas costurados na máquina overlock.</p> <p>Cintura: com elástico 1,5 cm pregada na máquina overlock e rebatido na máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita. Punhos: pregados na máquina overlock, 6 cm pronto. Com estampa silk-screen da logomarca do projeto no lado direito de quem veste próximo ao punho da perna, medindo 6 cm de altura X 6 cm de largura.</p> <p>Etiqueta em tecido: fixada na costura do gancho traseiro, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor solicitada, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho e ano de fabricação.</p> <p>A linha utilizada para confecção é 100% poliéster 120.</p> <p>Medidas de tamanho único:</p> <p>Medidas da camiseta manga longa:</p> <p>1 - Largura do tórax: 24 cm; 2 - Comprimento da peça: 33 cm; 3 - Ombro: 6,5 cm;</p>



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 068
Proc. 139/28
Rub. 9

	<p>4 - Comprimento das mangas: 24 cm; 5 - Abertura da manga: 6 cm; 6 - Largura decote: 10 cm; 7 - Profundidade do decote: 8 cm; Tolerância permitida nas medidas é de +/- 1,0 cm.</p> <p>Medidas da calça comprida/culote: 1 - Largura do quadril: 26 cm; 2 - Comprimento: 35 cm; 3 - Abertura da perna: 9 cm; 4 - Largura dos punhos das pernas: 6 cm; 5 - Largura da cintura: 19 cm; Tolerância permitida nas medidas é de +/- 1,0 cm.</p>
	<p>GORRO DE MOLETOM:</p> <p>Gorro de Moletom flanelado 100% Algodão gramatura 260 g/m² (tolerância de +/- 5% na gramatura), de tamanho de 16 cm de altura X 25 cm de circunferência, sendo 2 Gorros na cor Branca e Amarelo Claro.</p> <p>A abertura do gorro será em malha 48,25% Algodão com 48,25% Viscose 3,5% Elastano – Gramatura 230 g/m² (tolerância de +/- 5% nas fibras e na gramatura) na cor principal do corpo, pregado em anel com 2,5cm pronto. Com estampa silk-screen da logomarca do projeto na borda no lado direito de quem veste, medindo 6 cm altura X 6 cm largura</p> <p>Tolerância permitida nas medidas é de +/- 1,0 cm.</p> <p>Costurada em overlock. A linha utilizada para confecção é 100% poliéster 120.</p>
	<p>CALÇA COMPRIDA/CULOTE:</p> <p>Calça sem pé, em malha 48,25% Algodão com 48,25% Viscose 3,5% Elastano – Gramatura 230 g/m² (tolerância de +/- 5% nas fibras e na gramatura) com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo). 2 Calças sem pé na cor Branca e Amarelo Claro, com punhos da perna em malha 48,25% Algodão com 48,25% Viscose 3,5% Elastano – Gramatura 230 g/m² (tolerância de +/- 5% nas fibras e na gramatura) na cor principal do corpo.</p> <p>Fechamento: ganchos e entre pernas costurados na máquina overlock.</p> <p>Cintura: com elástico 1,5 cm pregada na máquina overlock e rebatido na máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita.</p> <p>Punhos: pregados na máquina overlock, 6 cm pronto. Com estampa silk-screen da logomarca do projeto no lado direito de quem veste próximo ao punho da perna, medindo 6 cm de altura X 6 cm de largura.</p> <p>Etiqueta em tecido: fixada na costura do gancho traseiro, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor solicitada, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho e ano de fabricação.</p> <p>A linha utilizada para confecção é 100% poliéster 120.</p> <p>Medidas de tamanho único: Medidas da calça comprida/culote: 1 - Largura do quadril: 26 cm;</p>



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 069
Proc. 139/23
Rub. 9

	<p>2 - Comprimento: 35 cm; 3 - Abertura da perna: 9 cm; 4 - Largura dos punhos das pernas: 6 cm; 5 - Largura da cintura: 17 cm; Tolerância permitida nas medidas é de +/- 1,0 cm.</p>
	<p style="text-align: center;">MEIA PARA RECÉM-NASCIDO:</p> <p>Um par de meias recém-nascido felpuda: composição 70% algodão, 26% poliamida e 4% Elastano (tolerância de +/- 3, exceto Elastano de +/- 1), um par na cor Branca com detalhes no punho, biqueira e calcanhar na cor em Amarelo Claro, com estampa silk-screen da logomarca do projeto.</p> <p>Medidas: - Comprimento: 12,0cm; - Largura: 5,0cm Tolerância permitida nas medidas é de +/- 1,0 cm.</p> <p>Um par de meias 6 meses à 1 ano felpuda: composição 70% algodão, 26% poliamida e 4% elastano, um par na cor Branca com detalhes no punho, biqueira e calcanhar na cor em Amarelo Claro, com estampa silk-screen da logomarca do projeto.</p> <p>Medidas: - Comprimento: 13,0cm; - Largura: 6,0cm Tolerância permitida nas medidas é de +/- 1,0 cm.</p> <p>Fechamento: as meias devem ser confeccionadas em máquina de ponta fechada com o sistema de costura na própria máquina de meias (sistema CLASSIC LINK ou LINTOE), assim dar um maior conforto, e evitar que machuque os dedos.</p>
	<p style="text-align: center;">CONJUNTO DE CALÇA E CASACO DE MOLETOM:</p> <p>Casaco de Moletom flanelado 100% Algodão gramatura 260 g/m² (tolerância de +/- 5% na gramatura) com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), na Cor Amarelo Claro.</p> <p>Abertura no ombro e fechamento: com um botão de pressão niquelado 9,5 mm vazados na cor branca para facilitar na hora de vestir. Fechamento: ombro gola e mangas e corpo em overlock. Barras e punhos em máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita com 2 cm.</p> <p>A linha utilizada para confecção é 100% poliéster 120.</p> <p>Calça de Moletom flanelado 100% Algodão gramatura 260 g/m² (tolerância de +/- 5% na gramatura) com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), na Cor Amarelo Claro.</p> <p>Fechamento: ganchos e entre pernas costurados na máquina overlock.</p> <p>Cintura: com elástico 1,5 cm pregada na máquina overlock e rebatido na máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita.</p> <p>Barra da Calça: feito em maquina cobertura 2 agulhas bitola estreita com 2 cm.</p> <p>Com estampa silk-screen da logomarca do projeto no lado direito de quem veste próximo a barra da blusa e do lado direito próximo ao punho da calça medindo 6 cm de altura X 6 cm de largura.</p>



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 070
Proc. 139/28
Rub. 9

	<p>A linha utilizada para confecção é 100% poliéster 120. Medidas de tamanho único: Medidas do Casaco: 1 - Comprimento: 32 cm; 2 - Largura do corpo: 27 cm; 3 - Ombro: 8 cm; 4 - Comprimento das mangas: 25 cm; 5 - Abertura das mangas: 6 cm; 6 - Largura decote: 10 cm; 7 - Profundidade do decote: 8 cm; Tolerância permitida nas medidas é de +/- 1,0 cm.</p> <p>Medidas da Calça: 1 - Largura: 29 cm; 2 - Comprimento: 39 cm; 3 - Abertura das pernas: 10 cm; 4 - Altura barra: 2 cm; 5 - Largura da cintura: 17 cm; Tolerância permitida nas medidas é de +/- 1,0 cm.</p>
	<p>TOALHA DE BANHO COM CAPUZ: Toalha de banho com touca para recém-nascido em malha felpuda de composição 100% algodão com gramatura 330 g/m² (tolerância de +/- 5% na gramatura) na cor Bege claro, com aplicação de friso em todo seu contorno em malha 48,25% Algodão com 48,25% Viscose 3,5% Elastano – Gramatura 230 g/m² (tolerância de +/- 5% nas fibras e na gramatura) na cor Amarelo Claro. Com estampa silk-screen da logo do projeto no canto superior esquerdo da peça medindo 12 cm x 12 cm, forro em fralda dupla 100% algodão com gramatura 75 g/m² na cor Branca. Medidas: - Altura: 68 cm; - Largura: 87 cm; - Altura do capuz: 20 cm; - Largura do capuz: 21 cm. Tolerância permitida nas medidas é de +/- 1,0 cm. Costura: em overlock para juntar a fralda na felpa. Fechamento: em cobertura 2 agulhas bitola estreita com friso de 1cm. A linha utilizada para confecção é 100% poliéster 120.</p>
	<p>SAPATINHO: Dois pares de sapatinhos para recém-nascido – composição: 67% viscose 33% algodão gramatura 270 g/m² (tolerância de +/- 5% nas fibras e gramatura), em tecido plush, em cor Branca e Amarela Claro. No punho do sapatinho deverá ser duplo, o lado interno e externo do punho deverá ter o acabamento felpudo do tecido plush. Medidas: - Largura do sapatinho: 10cm; - Altura do pezinho: 1,5cm;</p>



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fls. 091
Proc. 139/23
Rub. 9

	<p>- Altura do punho: 6cm - Abertura da perna: 7cm A linha utilizada para confecção é 100% poliéster 120. Com estampa silk-screen da logomarca do projeto. Tolerância permitida nas medidas é de +/- 1,0 cm.</p>
	<p>TROCADOR: Trocador de Fraldas plastificado. Composição: tecido interno em malha matelassê dupla frontura formando losango de 1,5 cm X 2,0 cm, com espessura de 1,35 mm, composição 66,5% Poliéster 21,5% Poliamida 10,5% Modal 1,5% Elastano, com gramatura de 300 g/m² tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 0,5% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,0% a 2,0%) Pilling nota de mínimo 5, resistência ao Estouro de mínimo 12 kgf/cm, na cor Azul Marinho, com estampa silk-screen da logomarca do projeto no centralizada medindo 12 cm x 12 cm, Forrada - 100% P.V.C, Enchimento – em espuma (2 cm), Tamanho: 40 x 65 cm – acabamento nas bordas com friso em malha 100% Poliéster na cor principal do trocador com 2 cm. Etiqueta em tecido: Fixada na extremidade do trocador, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho e ano de fabricação. Costura: em overlock. Fechamento: em cobertura 2 agulhas bitola estreita com friso de 2 cm. A linha utilizada para confecção é 100% poliéster 120. Tolerância permitida nas medidas é de +/- 1,0 cm.</p>
	<p>CUEIRO: Cueiro flanelado em somente um dos lados, com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo) 51% Algodão 24,5% Poliéster 24,5% Modal, gramatura de 280 g/m² (tolerância de +/- 5% nas fibras e na gramatura), na cor Branca, com estampa silk-screen da logomarca do projeto no centralizada medindo 12 cm x 12 cm. Acabamento nas bordas com friso em malha 48,25% Algodão com 48,25% Viscose 3,5% Elastano – Gramatura 230 g/m² (tolerância de +/- 5% nas fibras e na gramatura) na cor principal do cueiro com 2 cm, costurada na máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita. Tamanho: comprimento 80cm x largura 80cm, tolerância de 3%. A linha utilizada para confecção é 100% poliéster 120. Etiqueta em tecido: fixada na extremidade do cueiro, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho e ano de fabricação Tolerância permitida nas medidas é de +/- 1,0 cm.</p>

Poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos itens descritos nos lotes, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação. Poderão ser convocados de 3 (três) licitantes por vez, com fundamento ao princípio da celeridade. No mesmo prazo, deverá ser apresentado os respectivos laudos técnicos de comprovações dos materiais ofertados, por laboratórios técnicos acreditados.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 072
Proc. 139/23
Rub. 9

03. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. No preço proposto se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o cumprimento do objeto do contrato;

3.2. **Não** poderá ser incluído no preço dos serviços, o custo com a coleta e transporte dos resíduos, que ficarão a cargo da contratante.

3.3. Em cada ordem de serviço estará estabelecido o quantitativo e a especificação do serviço, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para execução. As ordens de Serviço serão expedidas sempre que surgir a necessidade da administração municipal.

04. JUSTIFICATIVA

4.1. Na educação deve ter o cuidado de proporcionar aos alunos as melhores condições possíveis de fornecimento de uniformes e tênis escolares, além de enxovais necessários para que não se afete o aprendizado, e a eventual falta, não sirva de subterfúgio para a desânimo e a desistência escolar.

4.2. Portanto, sendo de extrema importância a aquisição de uniformes escolares para que todos os alunos tenham plenas condições de participarem das atividades escolares.

4.3. E ainda, temos a questão de padronização de condições de recebimento pelos alunos de uniformes escolares, tênis escolares e enxovais, para que não haja exceção de tratamento entre alunos, e que todos tenham o suporte necessário dos Municípios para atendimento das necessidades básicas de terem uniformes apropriados para o comparecimento escolar, servindo sem dúvidas como medida incentivadora para o aprendizado.

4.4. O trabalho educacional nos tempos atuais além de saberes docentes, a disponibilização de condições para que os alunos sejam incentivados ao comparecimento escolar dando-lhes materiais necessários, como os uniformes, tênis escolares e os enxovais.

4.5. Demonstrando-se por indispensável para a boa educação o pleno auxílio de condição social da grande maioria dos alunos da rede pública, o recebimento de uniformes e tênis escolares, a fim de proporcionar as melhores condições possíveis. Conforme detalhado no termo de referência.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data de confirmação de recebimento da nota de empenho e/ou da autorização de fornecimento.

6. PRAZO

6.1. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2. Havendo a celebração de contratos, o mesmo poderá ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei 8.666/93, uma vez configurado o interesse entre as partes.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fls. 073
Proc. 139/23
Rub. 9

7. RESPONSABILIDADES DO CIM JEQUITINHONHA

7.1 A gestão da detentora da ata de registro de preços ou da contratada, serão de responsabilidade do CIM JEQUITINHONHA.

7.2. Efetuar os pagamentos nas datas pactuadas no contrato;

7.3. Fiscalizar a entrega dos materiais, de estar de acordo aos termos e condições da contratação.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus serviços ou produtos contratados.

8.2. A existência de preços registrados na ata não obriga ao CIM JEQUITINHONHA, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

8.3. A celebração da Ata de Registro de Preços será processada formalmente somente após o Despacho de Homologação pelo Presidente do CIM JEQUITINHONHA, e será elaborada detalhando conjunto de ações, qualificação da proponente licitante vencedor na fase da propositura de lances bem como registrando os preços por este ofertado, conforme modelo de ata acostada ao instrumento convocatório/edital.

8.4. Em conformidade com o detalhado no instrumento convocatório/edital, após conclusão dos trabalhos da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária será convocado formalmente pelo CIM JEQUITINHONHA, para retirar a ata de registro de preços, junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-lo no prazo de 03 (três) dias, devidamente assinado.

8.5. No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocada formalmente, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito ao CIM JEQUITINHONHA, dado ao interesse público, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante vencedora na fase de conclusão dos lances, onde não logrando êxito na negociação convoca-se demais remanescentes pela ordem de classificação.

8.6. A vigência da Ata de Registro Preços será o período de um ano a contar da data da sua assinatura, em observância ao descrito no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 074
Proc. 139/23
Rub. 9

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CIM JEQUITINHONHA

9.1. Notificar, formalmente à “Adjudicatária” detentora da ata de registro de preços e ou do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos produtos, ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

9.2. Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo.

9.3. Providenciar o pagamento correspondente aos produtos entregues pela Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

10.1. Entregar os produtos objeto desta licitação, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o requisitado (ordem de serviço e/ou requisição) e de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não obriga ao CIM JEQUITINHONHA, na contratação dos quantitativos previstos na ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na referida ata, mas sim o valor decorrente dos produtos em conformidade com as ordens de serviços ou requisições emitidas por funcionário do CIM JEQUITINHONHA, devidamente qualificado para o devido fim.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora denominada “Adjudicatária”, que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços bem como assinatura de eventual contrato administrativo, bem como apresentar pendências junto aos cadastros do CIM JEQUITINHONHA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou do eventual contrato administrativo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

12.2. Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.935.076/0001-70

Fis. 075
Proc. 139/23
Rub. 9

12.3. **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na ata de registro de preços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade do Consórcio.

Diamantina, 23 de setembro de 2022.

Thamiris Aparecida de Paula Silva
Pregoeira



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

076
c. 139/23
rub. 9

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico N°. 016/2022

Processo Licitatório N°. 042/2022

Observação: Aplicar o disposto do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

“Art. 43.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio delances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

1.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.1.2. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

1.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.1.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 077
Proc. 139/23
Rub. 9

1.1.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.2. Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo e-mail, e não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhada de Cédula de Identidade;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Cópia da Cédula de identidade e CPF dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

Documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), apresentando situação cadastral ATIVA;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº. 8.036/90;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0473, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº. 12.440/2011 de 08 de julho de 2011);

Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Cível Negativa ou Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou com emissão inferior a **60 (sessenta)** dias da data da abertura das propostas. Será aceita a Certidão Judicial emitida pela internet.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fls. 070
Proc. 139/23
Rub. 9

Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS AINDA:

- a) Declaração de **inexistência de fato superveniente** impeditivo de habilitação (ver modelo conforme **Anexo 03**);

- b) Declaração da licitante exigida no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ver modelo conforme **Anexo 04**);

- C) Para as **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** se beneficiarem das prerrogativas da Lei 123/2006 e suas alterações, bem como participação na cota reservada, além dos documentos acima, deverá apresentar ainda:

- a) Declaração de Enquadramento, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006, e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014

- a.1) **Certidão de Enquadramento de Micro ou Pequena Empresa emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente ou equivalente com há máximo 30 dias da data estipulada para a abertura do certame.**

Considerações Gerais sobre a HABILITAÇÃO:

- a) Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

- c) As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- d) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

- e) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- f) **As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.**

- g) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada.

- h) Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 079
Proc. 139/23
Rub. 9

- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do CIM JEQUITINHONHA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- j) A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Diamantina, 23 de setembro de 2022.

Thamiris Aparecida de Paula Silva
PREGOEIRA



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fls. 080
Proc. 139/23
Rub. 04

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico N°. 016/2022
Processo Licitatório N°. 042/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Pregão Eletrônico N°. 016/2022
Processo Licitatório N°. 042/2022

FLS. 081
PROC. 139123
RUB: g

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo). Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 082
Proc. 139/23
Rub. 9

ANEXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Pregão Eletrônico N°. 016/2022

Processo Licitatório N°. 042/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 073
Proc. 139/23
Rub. 9

ANEXO 06 – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico N°. 016/2022

Processo Licitatório N°. 042/2022

Ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA)
Ref.: Pregão Eletrônico N°. 016/2022 – Comissão de Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES E ENXOVAIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	UNI	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL

Prazo de validade da proposta: **60 dias** (não inferior a sessenta dias)

Prazo de entrega: 60 dias

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

Em cada ordem de serviço estará estabelecido o quantitativo, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade da Administração Municipal.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na ata de registro de preços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal). O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração.

Local, Data

Assinatura

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fls. 084
139/23
9

ANEXO 07 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2022

Pregão Eletrônico N°. 016/2022
Processo Licitatório N°. 042/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA) com sede na Rua Zeca Bruno, 131 Bairro Cazuzá – Diamantina/MG inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, **Sr. Antônio Vicente de Souza**, inscrito no CPF nº 032.812.776-08, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N°. 016/2022, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES E ENXOVAIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, processada nos termos do Processo Administrativo nº 042/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES E ENXOVAIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.



Fls. 085
Proc. 139/23
Rub. 9

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

1) Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA) com sede na Rua Zeca Bruno, 131 Bairro Cazuza – Diamantina/MG;

2) Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei;

3) Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa:

Empresa: _____
CN.PJ: _____
Telefone: _____
Endereço: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 086
Proc. 139/23
Rub. 9

g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo recebimento e controle dos produtos/equipamentos fornecidos;

h) É de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h.1) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) Atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's) para emissão das notas fiscais, no estrito termo de sua emissão, principalmente em relação aos quantitativos solicitados, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

d) Entregar os produtos licitado conforme solicitações da Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), conforme necessidades da Administração;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fls. 087
Proc. 139/23
Rub. 0

e) Informar a Administração imediatamente os motivos impeditivos de execução dos serviços;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) Manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico N°. 016/2022.

h) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de eventuais reduções de preços dos materiais.

k) As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

l) Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia _____ de 2023.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fls. 088
Proc. 139/2013
Rubr.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em resumo no quadro abaixo:

Empresa: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____
Endereço: _____

Descrição dos preços registrados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

b) O pedido de pagamento deverá ser apresentado no Setor de Compras e Licitações, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura relativo à Nota de Autorização de Fornecimento, fornecendo inclusive a conta jurídica exclusivamente em nome da empresa na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

c) A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

d) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

f) Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 089
Proc. 139/23
Rub. 9

determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do CIM JEQUITINHONHA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- h) Não fornecer os serviços em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 090
Proc. 139/23
Rub. 9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber;

b) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com O CIM JEQUITINHONHA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

- b.1) Apresentar documentação falsa;
- b.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- b.4) Comportar-se de modo inidôneo;
- b.5) Fizer declaração falsa; e
- b.6) Cometer fraude fiscal.

c) Para os fins da alínea “b.4”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

d) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

- d.1) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea “a”;
- d.2) A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Consórcio, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
- d.3) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
- d.4) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 091
Proc. 139/23
Rub. 9

da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

d.5) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem;

d.6) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

d.7) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no Setor de Compras e Jurídico do CIM JEQUITINHONHA.

e) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Licitatório nº 042/2022;
- b) Edital Pregão Eletrônico Nº. 016/2022 e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Diamantina - Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 092
Proc. 139/23
Rub. 9

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Presidente do CONSÓRCIO CIM JEQUITINHONHA, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Antônio Vicente de Souza
Presidente do CIM JEQUITINHONHA
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Fornecedora

Testemunhas

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Fis. 093
Proc. 139/23
Rub. 9

ANEXO 08

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL - Pregão Eletrônico N°. 016/2022
Processo Licitatório N°. 042/2022

EMPRESA _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

TELEFONE: () _____ FAX () _____

E-Mail _____

Recebi do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA), cópia do **Edital do Pregão Eletrônico N°. 016/2022**

Xxxxxx/xx, de XXXXXXXXXXXX de 2022.

Nome do Representante: _____

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre este Consórcio e sua empresa, solicita o preenchimento **LEGÍVEL E COMPLETO** deste Termo de Recebimento de Edital e que seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, **por meio do e-mail: licitacimjequi@gmail.com**.

A falta da remessa do referido Termo exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório e de quaisquer informações adicionais.